



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Decisão: _____

PRESIDENTE

1. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o devido parecer; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia.

Birigüi, 27 de maio de 2.009.

- WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, -
PRESIDENTE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/09

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 334 DA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.998.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 334 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi", passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 334. O Vereador sofrerá descontos nos subsídios, proporcionalmente ao número de sessões ordinárias realizadas no mês, em razão de falta injustificada, na forma do artigo 338.

'Parágrafo único - Perderá a remuneração, proporcionalmente ao número de proposições da Ordem do Dia, o Vereador que deixar de votar qualquer proposição, salvo abstenção quando tiver interesse pessoal na deliberação."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 25 de maio de 2.009.

A MESA DIRETORA:

= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VICE-PRESIDENTE.

= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =
1º SECRETÁRIO.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
2º SECRETÁRIO.